

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro, 701 - Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para a **alienação** dos imóveis de sua propriedade, nas condições em que se encontram cuja venda foi aprovada pela Lei Municipal nº 10.687 de 22 de agosto de 2018, observada as disposições da Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**1.- DA LICITAÇÃO**

**1.1- OBJETO:-** O presente Edital tem por objeto a **alienação** de imóveis localizados na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Gleba Ribeirão Pinguim, neste Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme especificações abaixo relacionadas:

GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM – AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA								
ITEM	LOTE	ÁREA (M2)	CADASTRO	CART.	MATRIC.	VLR MINIMO (R\$)	VALOR R\$ (m²)	VALOR CAUÇÃO
1	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-2	416,86	44315600	2º CRI	72.261	331.516,25	795,27	16.575,81
2	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-3	416,86	44315700	2º CRI	72.262	330.936,82	793,88	16.546,84
3	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-4	416,86	44315800	2º CRI	72.263	330.361,55	792,50	16.518,08
4	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-5	416,86	44315900	2º CRI	72.264	329.790,45	791,13	16.489,52
5	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-6	416,86	44316000	2º CRI	72.265	329.415,28	790,23	16.470,76
6	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-7	416,86	44316100	2º CRI	72.266	328.852,52	788,88	16.442,63
7	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-8	416,86	44316200	2º CRI	72.267	328.293,92	787,54	16.414,70
8	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-10	475,00	44316400	2º CRI	72.269	372.276,50	783,74	18.613,83
9	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-1	416,86	44317500	2º CRI	72.280	318.051,67	762,97	15.902,58
10	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-2	416,86	44317600	2º CRI	72.281	317.526,43	761,71	15.876,32
11	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-3	416,86	44317700	2º CRI	72.282	317.001,19	760,45	15.850,06
12	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-4	416,86	44317800	2º CRI	72.283	316.480,11	759,20	15.824,01
13	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-5	416,86	44317900	2º CRI	72.284	315.963,21	757,96	15.798,16
14	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-6	416,86	44318000	2º CRI	72.285	315.450,47	756,73	15.772,52
15	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E (rem)	416,86	44321000	2º CRI	72.286	299.822,39	719,24	14.991,12
16	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-1	416,86	44321100	2º CRI	72.287	299.505,57	718,48	14.975,28
17	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-2	416,86	44321200	2º CRI	72.288	298.876,11	716,97	14.943,81
18	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-3	416,86	44321300	2º CRI	72.289	298.409,23	715,85	14.920,46
19	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-4	416,86	44321400	2º CRI	72.290	297.946,52	714,74	14.897,33
20	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-5	416,86	44321500	2º CRI	72.291	297.487,97	713,64	14.874,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

21	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-6	416,86	44321600	2º CRI	72.292	297.029,42	712,54	14.851,47
22	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-7	496,28	44321700	2º CRI	72.293	352.294,28	709,87	17.614,71
23	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F (rem)	548,50	44321800	2º CRI	72.294	373.896,00	681,67	18.694,80
24	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-1	416,86	44321900	2º CRI	72.295	284.819,60	683,25	14.240,98
25	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-2	416,86	44322000	2º CRI	72.296	284.381,89	682,20	14.219,09
26	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-3	416,86	44322100	2º CRI	72.297	283.948,36	681,16	14.197,42
27	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-4	416,86	44322200	2º CRI	72.298	283.518,99	680,13	14.175,95
28	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-5	416,86	44322300	2º CRI	72.299	282.947,89	678,76	14.147,39
29	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-6	548,06	44322400	2º CRI	72.300	369.819,93	674,78	18.491,00
<b>TOTAL.....</b>						<b>9.186.620,52</b>		

**1.1.1. Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da ação de desapropriação sob nº 0002270-66.2015.8.16.01.90, na qual o o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta) por cento dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta) já possui a imissão na posse.**

**1.2. AUTORIZAÇÃO:** A presente licitação foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.687 de 22 de agosto de 2018.

**1.3. MODALIDADE:-** CONCORRÊNCIA.

**1.4. REGIME DE EXECUÇÃO:-** Alienação.

**1.5. TIPO DE LICITAÇÃO:-** Maior oferta de preço, dentre as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

**1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:-**

**1.6.1 - ENDEREÇO..:** PMM - Paço Municipal – Diretoria de Licitações

Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

**1.6.2 - DATA.....:** até as **09:00 horas do dia 11 (ONZE) de FEVEREIRO de 2019.**

**1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**

**1.7.1 - LOCAL.....:** PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações

Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

**1.7.2 - DATA.....:** Às **09:00 horas do dia 11 (ONZE) de FEVEREIRO de 2019.**

**1.8. VALOR MÍNIMO DA OFERTA DE PREÇO:-** Os preços mínimos de venda dos imóveis são os consignados para cada lote no subitem 1.1 deste Edital.

**1.8.1.** Os referidos preços são estabelecidos em moeda corrente nacional, com base em avaliação do imóvel realizada através do Processo Administrativo 35878/2018, de fls. 18 a 42 do presente edital de licitação.

**1.9. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.186.620,52 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).**

**2.- DO FORNECIMENTO DO EDITAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

### CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Maringá-PR ou pelo site: [www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes).

2.2. ***Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.***

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### 3.- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e neste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Concorrência:

- a) Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

### 4.- DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os Envelopes nº 01 (Documentos e Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço) deverão ser entregues no Protocolo da Diretoria de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Av. XV de Novembro, 701 - 2º Andar, até a data e hora estipuladas neste edital, constando nos mesmos, além do nome do proponente, o número deste Edital e a data e hora de sua realização.

4.2. No dia e hora previstos neste Edital, em reunião pública na Prefeitura do Município de Maringá, Estado do Paraná, serão abertos os envelopes de habilitação e proposta de preços.

4.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas para esta licitação.

4.4. Toda e qualquer declaração ou impugnação apresentada nas reuniões constará da respectiva ata.

### 5.- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 01), os documentos obrigatórios à habilitação, constando na sua face externa os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **5.1.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA :**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital.
- h) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- i) Declaração de inexistência de condenações criminais, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
- j) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto para no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

**5.1.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA :**

- a) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
- c) Cópia autenticada de comprovante de residência – Último.
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital;
- e) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- f) Declaração de inexistência de condenações criminais, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
- g) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

**5.2.** Após a homologação da licitação, os valores recolhidos serão devolvidos aos proponentes, sem quaisquer correções.

**5.3.** Será inabilitado o proponente que deixar de atender a documentação solicitada para habilitação, seja ele pessoa física ou jurídica.

**5.4.** As certidões apresentadas deverão estar dentro do seu prazo de validade.

**5.5.** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas em Cartório.

**5.6.** Os documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

**6.- DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

**6.1.** Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 02) sua Proposta de Preços, conforme modelo que constitui o **Anexo II** deste edital, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres.:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM****ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**6.2.** As propostas serão rubricadas pelos presentes e examinadas pela Comissão, sendo desclassificadas aquelas que deixarem de preencher os requisitos constantes deste Edital.

**6.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor mínimo para cada lote estipulado no edital para a alienação.

**6.3.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

**6.3.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.3.2.1 - **À VISTA** - em até 20 (vinte) dias após a **assinatura do Contrato**, com desconto de 10% (dez) por cento;  
6.3.2.2 - **A PRAZO** – entrada de 20% (vinte) por cento do valor proposto e o restante em 24 (vinte e quatro) vezes, que terá aplicação de correção o IPCA-15;

6.3.2.3 - Os proponentes deverão apresentar propostas de pagamento conforme Edital, efetivando o pagamento do bem adquirido, sob pena de em não procedendo, decair do direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas.

**6.3.3.** Para efeito de parcelamento o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

**7.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A abertura dos Envelopes nºs. 01 e 02 será efetuada pela Comissão de Licitação na data, horário e local previstos neste Edital.

**7.2.** A Comissão rubricará os envelopes, solicitando aos proponentes ou seus representantes legais presentes que também o façam.

**7.3.** Somente os representantes legais, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

**7.4.** Os Envelopes n.º 01 serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua inviolabilidade, sendo a sua documentação, após ser examinada pelos proponentes, rubricada pelos mesmos e pelos membros da Comissão de Licitação.

**7.5.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para a análise dos documentos em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

**7.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes n.º 02, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação via *fax simile* ou *e-mail*.

**7.7.** Após examinados os documentos contidos nos Envelopes n.º 01, serão relacionados os proponentes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os Envelopes n.º 02, desde que não tenha havido recurso, fato a ser ressaltado na respectiva Ata, ou, se ocorrida a medida recursal, após a sua denegação.

**7.8.** Na data previamente estabelecida e na presença dos proponentes habilitados que comparecerem à reunião, a Comissão fará a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preço.

**7.9.** Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

**7.10.** Não havendo qualquer dúvida quanto à Documentação de Habilitação e estando todos os proponentes de acordo, observado o contido no Item 7.4., o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto de imediato.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

## CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM

**8.1.** O julgamento das propostas será efetuado por Comissão de Licitação especialmente nomeada pelo Prefeito do Município de Maringá para este fim, sendo declarado licitante vencedor em cada lote o interessado que apresentar o **maior preço** para o objeto do lote cotado, a partir dos preços mínimos estipulados neste edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que, a critério da Comissão julgadora:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;
- c) apresentarem mais de um preço para o mesmo lote, objeto do presente Edital;
- d) oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- e) forem entregues fora do prazo previsto;
- f) não estiverem devidamente assinada pelo proponente;
- g) Apresentar mais de uma proposta para cada lote;
- h) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel do lote cotado.

**8.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o proponente que oferecer o pagamento **à vista**. Persistindo **o empate, será declarado vencedor** o proponente mais velho ou mais antigo (idade/tempo de constituição da empresa).

**8.4.** Consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93, caso o Município de Maringá tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade da licitante, através de despacho fundamentado poderá, a seu interesse, desclassificar a proponente vencedora da presente licitação, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito do Município de Maringá.

**8.6.** Os vencedores desta concorrência deverão efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, sob a pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, **além da perda do depósito de garantia efetuado**, a título de ressarcimento das eventuais despesas licitatórias e outras, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei federal nº 8.666/93.

## 9.- DO CONTRATO

**9.1.** Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de **Anexo V**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

**9.1.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, a critério da Administração do Município de Maringá.

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, importando na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Maringá, ficando a proponente, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**9.3.** Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**9.4.** Caberá ao Município de Maringá providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

**9.5.** É facultado ao Município de Maringá, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 8.666/93.

**9.6.** A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

#### **10.- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

#### **11.- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**11.1.** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.2.** A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

**11.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **12.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de Maringá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- d) Perda do depósito de garantia efetuado.

#### **13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Em qualquer fase do processo licitatório cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada e protocolada na Prefeitura do Município de Maringá, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada data para conhecimento da decisão.

**13.3.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração aquele que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

**14.2.** O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

**14.3.** A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do imóvel, correndo às custas de sua lavratura e registro imobiliário à conta do comprador do imóvel.

**14.4.** A caução prestada pelo licitante será devolvida mediante requerimento, depois de encerrada a fase de homologação, em moeda corrente nacional, não sofrendo qualquer correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**14.5.** O prazo máximo para requerer a devolução da caução é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação da licitação.

**14.6.** Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

**14.7.** A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total, no caso de pagamento à vista, ou do valor da primeira parcela, no caso de pagamentos parcelados.

**14.8.** As dúvidas sobre este Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão de Licitação.

**14.9.** Os interessados receberão esclarecimentos concernentes à presente licitação na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – Paço Municipal, sito à Av. XV de Novembro, 701 – 2º Andar – Fones (044) 3221-1251 ou 3221-1296 ou 3221-1366 de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) - e-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br).

**15.- DOS ANEXOS**

**15.1.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração de não parentesco
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de não existência de condenações criminais
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Cópia da Lei nº 10.687/2018
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Termo de Renúncia
<b>ANEXO IX</b>	Mapa da localização dos Lotes
<b>ANEXO X</b>	Projeto Básico

Maringá, 07 de JANEIRO de 2019.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito do Município de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O proponente, ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., participante do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019**, DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO II**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –  
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**PARA PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PARA PESSOA FÍSICA**

O licitante Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM, que não tem nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO III**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS**

Ref.: **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM.**

**PARA PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

**PARA PESSOA FÍSICA**

O licitante Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM.**, que não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do profissional  
ou empresa licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

<b>PROPOSTA – MODELO</b>		
<b>ITEM _____</b>		
<b>CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019</b>	<b>DATA: XX/XX/2019</b>	<b>HORÁRIO: XX:XX HORAS</b>
Nome ou Razão social: _____		
Endereço: _____		
Município: _____	Estado: _____	
CNPJ/MF ou CPF _____		
Fone: _____	Fax: _____	CEP.: _____
<b>1 – PROPOSTA DE PREÇO</b>		
A aquisição do(s) objeto(s) da Licitação supramencionada, tudo em conformidade com o edital, minuta do contrato e elementos instrutores da Licitação.		
1.1 – O preço proposto para as datas de terra, conforme relação anexo, <b>é de R\$</b> _____ (_____).		
1.2 – Declaro que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM. Declaro ainda, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.		
<b>2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>		
2.1 – À vista: _____		
2.3 – A Prazo: _____ Quantas Parcelas: _____		
<b>3 – VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.		
<b>4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):</b>		
Nome: _____		
Endereço: _____		
CPF nº _____, RG n.º _____.		
_____, _____ de _____ de 2019.		
(local) _____ (mês)		
Assinatura _____		
Nome: _____		
RG: _____		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO V**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MODELO DE CONTRATOS – PARCELADO / À VISTA**

**CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, na Av. XV de Novembro 701, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, assistido pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e do outro lado como **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelos sócios-proprietários, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ adiante denominado de **PROMISSÁRIA COMPRADORA** obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **PROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo proprietário do Lote de Terra nº \_\_\_\_\_, da quadra \_\_\_\_\_, Zona \_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>, localizado na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, \_\_\_\_\_, Loteamento Gleba Ribeirão Pinguim, deste Município e Comarca, Matrícula nº 72.268, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá, Estado do Paraná, Cadastro Imobiliário nº \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pela **Lei nº 10.687/2018, o Edital de Concorrência nº 001/2019, o Processo nº XXXXX/2018**, onde promete a sua venda à **PROMISSÁRIA COMPRADOR**, pelo lance certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser deduzido da caução efetuada pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo, portanto, a importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (XXXX) parcelas**, aplicando-se as correções previstas no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando as parcelas fixadas da seguinte forma: entrada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mais XX (XXXX) parcelas de R\$ XXXX (\_\_\_\_\_), vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura deste.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O preço da venda foi encontrado pela Comissão Especial de Avaliação, da Secretaria de Planejamento – Gerência de Avaliação, cujo laudo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), passa a fazer parte integrante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O **PROMITENTE VENDEDOR** expedirá o respectivo carnê das parcelas estabelecidas nesta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As prestações mencionadas na Cláusula acima serão solvidas até a data de seus vencimentos junto a qualquer entidade bancária, indicada pelo **PROMITENTE VENDEDOR**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Após o seu vencimento, a prestação somente será recebida com as multas e acréscimos aplicados aos tributos municipais.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo de tolerância para pagamento da prestação será de 180 (cento e oitenta) dias de seu vencimento, após o que, o **PROMITENTE VENDEDOR** considerará rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial, perdendo a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** o montante dos pagamentos já efetuados, assim como as benfeitorias e acessões de qualquer natureza que tiver levantado no terreno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo **PROMITENTE VENDEDOR à PROMISSÁRIA COMPRADORA**, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel, além de constar a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da ação de desapropriação sob nº **0002270-66.2015.8.16.01.90**, na qual o o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta por cento) já possui a imissão na posse. Portanto, se quando do pagamento integral do contrato ainda não tiver sido finalizada a ação judicial, o Município transferirá, por escritura pública, 50% (cinquenta por cento) de sua posse. Da mesma forma, o Município se compromete a regularizar as pendências registras em razão da ação judicial, tão logo a mesma seja finalizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Se rescindido automaticamente este contrato e a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** não restituir de imediato o imóvel, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá promover ação de reintegração **instituto litis**, sujeitando-se a infrator a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre a demanda e à cláusula penal no valor equivalente ao da obrigação principal, irredutível ainda que o inadimplemento seja parcial.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A reintegração de que trata esta Cláusula poderá ser efetuada por ato de execução administrativa, com as penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:** À **PROMISSÁRIA COMPRADORA** é permitido adentrar desde já no terreno objeto deste contrato, a título precário.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas no Edital de Licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Não obstante as disposições legais catalogadas no Código e leis esparsas atinentes à espécie, aplica-se a este contrato a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato de Promessa de Venda e Compra** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PROMITENTE VENDEDOR**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretário

**PROMISSÁRIA COMPRADORA**

\_\_\_\_\_  
Empresa

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, na Av. XV de Novembro 701, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, assistido pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e do outro lado como **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelos sócios-proprietários, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ adiante denominado de **PROMISSÁRIA COMPRADORA** obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **PROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo possuidor do Lote nº \_\_\_\_\_, da **Quadra** \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, deste Município e Comarca, perfazendo uma **área total de** \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, matriculado sob nº \_\_\_\_\_, no Registro de Imóveis do \_\_\_\_\_ Ofício de Maringá, Estado do \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pela **Lei nº \_\_\_\_\_, Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_**, promete sua venda à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, pelo lance certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_** (-----), com desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_) por cento e dedução da caução no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (-----), perfazendo, portanto, a importância de **R\$ \_\_\_\_\_** (-----), para pagamento à vista.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O preço da venda foi encontrado pela Comissão Especial de Avaliação, da Secretaria de Planejamento – Gerência de Avaliação, cujo laudo, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (-----), passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo **PROMITENTE VENDEDOR** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel, além de constar a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da ação de desapropriação sob nº **0002270-66.2015.8.16.01.90**, na qual o o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta por cento) já possui a imissão na posse. Portanto, se quando do pagamento integral do contrato ainda não tiver sido finalizada a ação judicial, o Município transferirá, por escritura pública, 50% (cinquenta por cento) de sua posse. Da mesma forma, o Município se compromete a regularizar as pendências registras em razão da ação judicial, tão logo a mesma seja finalizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À **PROMISSÁRIA COMPRADORA** é permitido adentrar desde já no terreno objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Na escritura de venda e compra que o **PROMITENTE VENDEDOR** outorgará à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, constará a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato de Promessa de Venda e Compra** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

**PROMITENTE VENDEDOR**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Processo nº. 2458/2018

Folha nº. \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretário

**PROMISSÁRIA COMPRADORA**

\_\_\_\_\_  
Empresa

**TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**CÓPIA DA LEI Nº 10.687/2018 – PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2954/2018.**

**LEI N. 10.687**

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóveis de sua propriedade, mediante concorrência pública, para fins de gerar recursos para a aquisição de novas áreas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudos de avaliação a serem expedidos pela Gerência de Avaliações da Secretaria de Planejamento do Município de Maringá, os seguintes imóveis de sua propriedade:

- 1) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 475,00m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44315400, matrícula 72.259, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 2) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44315500, matrícula 72.260, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 3) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44315600, matrícula 72.261, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 4) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44315700, matrícula 72.262, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 5) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44315800, matrícula 72.263, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 6) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44315900, matrícula 72.264, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 7) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44316000, matrícula 72.265, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 8) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-7, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44316100, matrícula 72.266, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 9) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-8, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44316200, matrícula 72.267, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 10) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-9, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 308,70m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44316300, matrícula 72.268, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 11) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-10, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 475,00m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44316400, matrícula 72.269, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

- 12) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 651,84m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44317400, matrícula 72.279, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 13) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44317500, matrícula 72.280, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 14) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44317600, matrícula 72.281, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 15) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44317700, matrícula 72.282, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 16) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44317800, matrícula 72.283, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 17) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44317900, matrícula 72.284, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 18) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44318000, matrícula 72.285, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 19) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321000, matrícula 72.286, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 20) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321100, matrícula 72.287, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 21) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321200, matrícula 72.288, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 22) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321300, matrícula 72.289, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 23) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321400, matrícula 72.290, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 24) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321500, matrícula 72.291, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 25) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321600, matrícula 72.292, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 26) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-7, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 496,28m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321700, matrícula 72.293, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 27) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 548,50m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321800, matrícula 72.294, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 28) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44321900, matrícula 72.295, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 29) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44322000, matrícula 72.296, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 30) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44322100, matrícula 72.297, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 31) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44322200, matrícula 72.298, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

32) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44322300, matrícula 72.299, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

33) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 548,06m<sup>2</sup>, cadastro imobiliário n. 44322400, matrícula 72.300, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício.

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Lei as matrículas imobiliárias dos imóveis a serem alienados, na forma de anexos.

Art. 3.º Os valores arrecadados provenientes da alienação dos imóveis referidos no artigo 1.º desta Lei deverão ser destinados para a aquisição de áreas a serem designadas para parques industriais e gastos com a respectiva infraestrutura dos mesmos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2018.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da (empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

Nome e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, conseqüentemente, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM

**ANEXO IX**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**LOCALIZAÇÃO DOS LOTES  
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA**



Ordem dos Lotes na Planilha - Anexo I - Itens: 1 a 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**ANEXO X**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**PROJETO BÁSICO**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO:** Município de Maringá

**2. ÁREA INTERESSADA:** Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Maringá

**3. MODALIDADE:** Concorrência Pública

**4. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO:**

- a) Arrecadar recursos da alienação de imóveis localizados na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, que não possuem restrições e/ou registros de impedimentos nas suas matrículas quanto a sua destinação pública;
- b) Atender a **Lei nº 10.687/2018**, que autoriza o Município a alienar imóveis mediante Concorrência Pública.

**5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

- i) ALIENAR, através de concorrência pública, os Lotes de Terras localizados na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, localizados na Gleba Ribeirão Pinguim – **Planilha ANEXO I**.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

A habilitação dos interessados far-se-á na forma seguinte: Serão consideradas aptas na participação, **Pessoa Jurídica** ou **Pessoa Física**, interessada no objeto de alienação e que atendam as condições do Edital.

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA:**

**QUANDO PESSOA JURÍDICA :**

- e) Registro comercial, no caso de empresário individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital.
- l) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- m) Declaração de inexistência de condenações criminais, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
- n) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente xxxxx - Banco do xxxxx – Agência xxxxxxx;

**QUANDO PESSOA FÍSICA :**

- a) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
- c) Cópia autenticada de comprovante de residência – Último.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital;
- e) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- f) Declaração de inexistência de condenações criminais, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
- g) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente xxxxxxxxxx - Banco do Brasil S/A – Agência xxxxxxxxxx;

**7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- a) Maior preço por **Item**.

**8. CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

**a) OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Definidos no **Anexo I**

**b) PREÇO**

Para a fixação dos valores máximos da licitação por item, optou-se pelos valores obtidos através de Laudos emitidos pela Comissão Permanente de Avaliações, da Secretaria de Planejamento – SEPLAN – conforme Relatório de Cálculo - Planilha de Preços em Anexo.

b.1) Haverá cobrança de 5% (cinco) por cento de caução calculado no valor de cada item, que deverá ser recolhido pelo licitante e no caso de ser declarado vencedor, será deduzida do valor total, no caso de pagamento à vista, ou do valor da primeira parcela, no caso de pagamentos parcelados.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

c.1 - **À VISTA** - em até 20 (vinte) dias após a **assinatura do Contrato**, com desconto de 10% (dez) por cento;

c.2 - **A PRAZO** – entrada de 20% (vinte) por cento do valor proposto e o restante em 24 (vinte e quatro) vezes, que terá aplicação de correção o IPCA-15;

c.3 - Os proponentes deverão apresentar propostas de pagamento conforme Edital, efetivando o pagamento do bem adquirido, sob pena de em não procedendo, decair do direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas.

c.4 – Em caso de desempate será levando em conta o proponente que oferecer o pagamento **à vista**; após, o proponente mais antigo (idade).

**d) DESTINAÇÃO DO RECURSO:**

Os recursos oriundos da presente alienação serão destinados para a seguinte dotação: Fonte:1000 – Recursos

Livres

**e) PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:**

e.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

**f) RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**g) VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**h) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**i) A CONTRATADA OBRIGA-SE A MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

E-mail: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PMM**

**9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/02, no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao contido na cláusula “e” deste Projeto Básico e os constantes no Edital de licitação.

**10. ANOTAÇÕES NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS**

Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da ação de desapropriação sob nº **0002270-66.2015.8.16.01.90**, na qual o o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta) por cento dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta) já possui a imissão na posse.

**11. ANEXOS:**

Proposta; Avaliação, Minuta de Contrato; Lei autorizativa; Declarações

**12. EQUIPE:**

- a) Nome: Nadielle Paulino da Silva Bibiano - Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 38640;
- b) Nome: Yagor Victor Assis Mariano - Assessor, Matrícula nº 73807;
- c) Nome: Artur Salgueiro da Silva Filho – Agente Administrativo, Matrícula nº 11610;
- d) Nome: Andreia Cristina de Moraes Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 17720.

**13. CONCLUSÃO:**

Nos termos e para os fins do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, APROVO o Projeto Básico para Licitação.